

Aprovado em: 05/09/07



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 07.08.2007

[Signature]
12 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 31 DE JULHO DE 2007.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
EXMOS. SRS. VEREADORES E EXMAS. SRAS. VEREADORAS.**

Apraz-me cumprimentá-los, na oportunidade, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 029/2007, de 31 de julho de 2007, que **"Delimita construções nas áreas próximas ao aeródromo de Boa Vista e dá outras providências"**.

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de atender exigências da Portaria Federal nº 1.141/GMS, de 08 de dezembro de 1987, e a Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, do Ministério da Aeronáutica, que tratam do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos, Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromos e Plano Básico de Proteção de Helipontos, especificamente identificando o gabarito de área de segurança, área de aproximação e decolagem, e área de transição, com o objetivo de preservar a segurança dos moradores dos bairros ora apresentados, nas proximidades do Aeroporto Internacional de Boa Vista.

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo principal estabelecer regras de introdução de restrições na área do aeródromo de Boa Vista, evitando que construções de prédios ultrapassem o limite permitido por legislação federal, prejudicando a altitude de área de decolagem, assim como impedir que moradores sejam afetados pelas emissões sonoras de aeronaves, que qualquer aumento suplementar dos movimentos de aeronaves representa incômodo particularmente importante dada à gravidade da poluição sonora.

Contando com a prestigiosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa habitualmente presta ao meu governo, e considerando a importância do interesse público, encareço que o supra Projeto seja apreciado, votado e aprovado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 31 de junho de 2007.

[Signature]
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Bo Dpto. de Apoio Legislativo

**EXMO. SR.
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
NESTA/**

[Signature]
Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 31 DE JULHO DE 2007.

PROCESSO Nº046/2007.

Delimita construções nas áreas próximas ao aeródromo de Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica delimitada as áreas, nas proximidades do aeródromo de Boa Vista, referente aos seguintes bairros:

- I. Bairro Aeroporto
- II. Bairro Jardim Floresta
- III. Bairro dos Estados
- IV. Bairro Paraviana
- V. Bairro Caçari.

Art. 2º. Fica alterado o número de pavimentos e altura máxima para construção de edificações nos bairros limitados conforme a seguir:

I. Bairro Aeroporto - passa de quatro pavimentos para pavimento térreo com altura máxima da edificação de cinco metros.

II. Bairro Jardim Floresta - passa de quatro pavimentos para dois pavimentos com altura máxima da edificação de sete metros.

III. Bairro dos Estados e Paraviana - passam de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.

IV. Bairro Caçari - nos trechos compreendidos entre a Rua Massaranduba até a Rua Açazeiro, se prolongando até a Rua Tucumanzeiro, passa de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.

Art. 3º. Ficam mantidos demais os parâmetros urbanísticos das respectivas zonas previstas na Lei nº 926, de 29 de novembro de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 31 de julho de 2007.


IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 - Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pggm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br



PGMU

30 JUL 2007

PROCESSO
126-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

OFÍCIO Nº 493/2007 - SMOU

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2007.

A Sua Excelência a Senhora
Procuradora Geral **Silvana Borghi Gandur Pigari**
Procuradoria Geral do Município
Boa Vista-RR

Referência: **Plano de Proteção do Aeródromo de Boa Vista.**

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento à solicitação do Prefeito desta cidade, cumpre-nos solicitar a expedição de um decreto com o objetivo de delimitar o Plano Específico de Zona de Proteção do Aeródromo da cidade de Boa Vista – RR.
2. Para subsidiar os trabalhos dessa Procuradoria, indicamos os engenheiros civis Emerson Amâncio Pereira e Said Abdo Rezek Neto, técnicos do Departamento de Controle de Edificações dessa Secretaria, telefone 3623-1705.

Atenciosamente,

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

À Proc. Administrativa
para as providências
Em 27/07/07.

Silvana B. Gandur Pigari
Procuradora Geral
OAB/RR 240-B

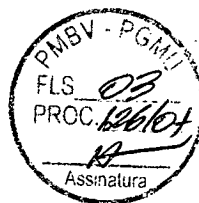
À POMU

Para formalização de processo.

BV. 30.07.2007.

Mariafa de Jesus.

Maria José dos S. Veloso
Procuradora
OAB - 065-B



A PROADM
Segue processo
formalizado.

BV, 31.07.07

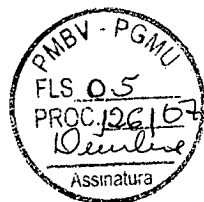
Elizete
Elizete Leal Pereira
Chefe de Gabinete/PGM
CPF 112 199 712-00

À PMU

Encaminho o projeto de lei nº 029, de
31-07-2007 para apreciação Superior.

BV, 1º-08-2007.


Maria José
Maria José dos S. Velasco
Procuradora
OAB - 065-B



AO BPRE

para assinatura e
demais providências.

BV, 01.08.07

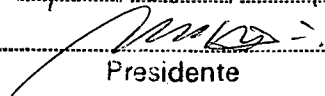

Silvana B. Gandur Pigora
Procuradora Geral
QAB/RR 240-B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

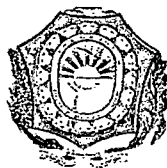
À Comissão de Justiça e Redação

Final para emitir parecer.

Em 14 10 2007



Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

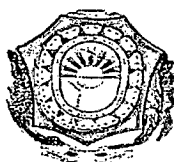
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 029 de 31 de Julho de 2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual “DELIMITA CONSTRUÇÕES NAS ÁREAS PRÓXIMAS AO AERÓTROMO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que compete ao Município de Boa Vista promover, no que couber, adequado ordenamento Territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Portanto a matéria reverte-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe o art. 8º, inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j


Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

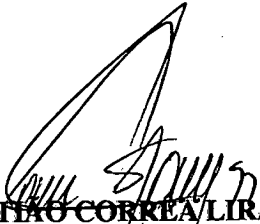


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 029 DE 31 DE JULHO DE 2007, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, O QUAL "DELIMITA CONSTRUÇÕES NAS ÁREAS PRÓXIMAS AO AERÓTROMO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE AGOSTO DE 2007.



SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

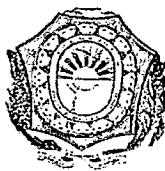

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA


ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer

Em/...../.....


.....
Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

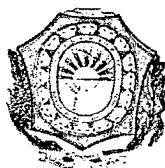
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vimos emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 029, de 31 de Julho de 2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe: DELIMITA CONSTRUÇÕES NAS ÁREAS PRÓXIMAS AO AERÓDROMO DE BOA VISTA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que compete ao Município de Boa Vista promover, no que couber, adequado ordenamento Territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Portanto a matéria reverte-se de legalidade e constitucionalidade, conforme dispõe o art. 8º, inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j


Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

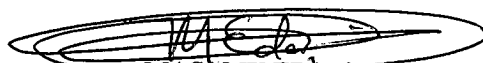
PARECER DA COMISSÃO

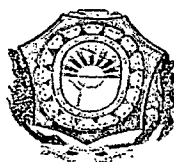
A Comissão de Legislação, Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei nº 029, de 31 de Julho de 2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe: DELIMITA CONSTRUÇÕES NAS ÁREAS PRÓXIMAS AO AERÓDROMO DE BOA VISTA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE AGOSTO DE 2007.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA


MASAMY EDA
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

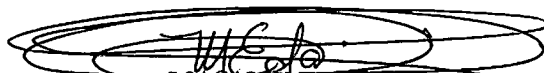
ATA

AO VIGESIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 029, DE 31 DE JULHO DE 2007, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL “DISPOE: DELIMITA CONSTRUÇÕES NAS ÁREAS PRÓXIMAS AO AERÓDROMO DE BOA VISTA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE AGOSTO DE 2007.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA


MASAMY EDA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

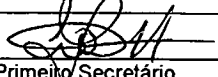
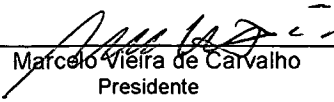
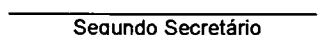
11ª Sessão ORDINÁRIA de 05 de setembro de 2007

Matéria PROJ. DE LEI Nº 029/2007
Título: DELIMITA CONSTRUÇÕES PROXIMAS AO AERODROMO

Início: 05/09/2007 – 10:10:02

Fim: 05/09/2007 – 10:11:38

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	
GEORGE DA SILVA MELO		PV	S
IRACEMA ARALDI		PR	
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PV	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PTN	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

 Primeiro Secretário	Votos Sim	07	APROVADO
 Marcelo Vieira de Carvalho Presidente	Votos Não	00	
 Segundo Secretário	Abstenções	00	
	Total	07	

Operador: RICARDO

05 de Setembro de 2007



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 31 DE JULHO DE 2007.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

**DELIMITA CONSTRUÇÕES NAS ÁREAS
PRÓXIMAS AO AERÓDROMO DE BOA
VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica delimitada as áreas, nas proximidades do aeródromo de Boa Vista, referente aos seguintes bairros:

- I. Bairro Aeroporto
- II. Bairro Jardim Floresta
- III. Bairro dos Estados
- IV. Bairro Paraviana
- V. Bairro Caçari.

Art. 2º. Fica alterado o número de pavimentos e altura máxima para construção de edificações nos bairros limitados conforme a seguir:

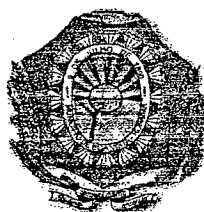
- I. Bairro Aeroporto - passa de quatro pavimentos para pavimento térreo com altura máxima da edificação de cinco metros.
- II. Bairro Jardim Floresta - passa de quatro pavimentos para dois pavimentos com altura máxima da edificação de sete metros.
- III. Bairro dos Estados e Paraviana - passam de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.
- IV. Bairro Caçari – nos trechos compreendidos entre a Rua Massaranduba até a Rua Açaizeiro, se prolongando até a Rua Tucumanzeiro, passa de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.

Art. 3º. Ficam mantidos demais os parâmetros urbanísticos das respectivas zonas previstas na Lei nº 926, de 29 de novembro de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 05 de Setembro de 2007.


MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 134/2007 - DAL

Boa Vista – RR, 06 de Setembro de 2007.

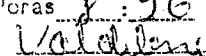
Senhor Prefeito,

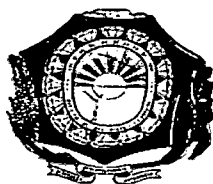
Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópia da Redação Final do Projeto de Lei nº 029/2007**, de autoria do Poder Executivo, aprovada na Sessão Ordinária do dia 05 de setembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.


Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 10/09/07
Horas 8:56

Proto/SEMARH



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 975, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Delimita construções nas áreas próximas ao aeródromo de Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica delimitada as áreas, nas proximidades do aeródromo de Boa Vista, referente aos seguintes bairros:

- I.** Bairro Aeroporto
- II.** Bairro Jardim Floresta
- III.** Bairro dos Estados
- IV.** Bairro Paraviana
- V.** Bairro Caçari.

Art. 2º. Fica alterado o número de pavimentos e altura máxima para construção de edificações nos bairros limitados conforme a seguir:

- I.** Bairro Aeroporto - passa de quatro pavimentos para pavimento térreo com altura máxima da edificação de cinco metros.
- II.** Bairro Jardim Floresta - passa de quatro pavimentos para dois pavimentos com altura máxima da edificação de sete metros.
- III.** Bairro dos Estados e Paraviana - passam de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.
- IV.** Bairro Caçari – nos trechos compreendidos entre a Rua Massaranduba até a Rua Açaizeiro, se prolongando até a Rua Tucumanzeiro, passa de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.

Art. 3º. Ficam mantidos demais os parâmetros urbanísticos das respectivas zonas previstas na Lei nº 926, de 29 de novembro de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 12 de setembro de 2007.


IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista



BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
18 de setembro
de 2007

Jogos pedagógicos são ferramentas para melhorar qualidade de ensino



Professores estão aprendendo formas de melhorar o ensino

As escolas da rede municipal de ensino contam com uma ferramenta a mais para melhorar o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos. Trata-se de jogos pedagógicos e atividades de recreação. A Prefeitura de Boa Vista está capacitando multiplicadores, que repassarão as técnicas aos professores em sala de aula.

Em aulas teóricas e práticas, os educadores usarão os recursos de forma dinâmica, despertando o interesse do aluno para novas descobertas. "Os jogos pedagógicos podem contribuir com o aprendizado, a partir do momento em que o aluno se sente motivado", diz a coordenadora de Educação Fundamental, Ivanilde Barros.

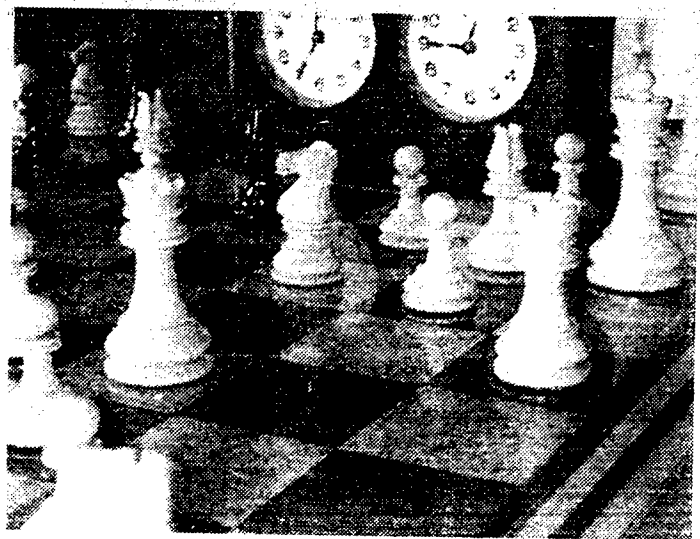
Prefeitura intensifica campanha de combate hanseníase em Boa Vista

A Campanha de Combate à Hanseníase foi intensificada na semana passada. O objetivo é identificar novos casos da doença, iniciando o tratamento do paciente, feito gratuitamente em toda rede pública de saúde.

O principal sintoma da hanseníase são manchas indolores na pele. Este ano já foram diagnosticados 13 novos casos em Boa Vista. O exame de detecção da doença pode ser feito em qualquer unidade de saúde. Quanto mais cedo o paciente descobrir que tem a doença, mais fácil será o tratamento, que pode durar de seis a 12 meses, e ficará com menos sequelas.

Professores fazem curso on-line de xadrez

O curso on-line de xadrez, realizado pela Prefeitura de Boa Vista em parceria com a Federação Brasileira de Xadrez, encerra-se na noite de hoje. O objetivo foi capacitar educadores e coordenadores de laboratórios de informática para que possam aproveitar melhor os recursos da internet na prática deste esporte. 20 professores das escolas municipais de ensino fundamental participaram dos treinamentos.



Jogar xadrez melhora o raciocínio e a concentração

"O jogo de xadrez estimula a capacidade de raciocínio e a concentração. Isso proporciona uma melhoria no rendimento escolar do aluno", diz a coordenadora municipal de Educação Básica, Esmeraci Nascimento.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 970, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

MODIFICA O NOME DA AVENIDA "16", NOS BAIRROS CARANÁ, JARDIM CARANÁ E UNIÃO, PARA AVENIDA PARIMÉ BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Avenida "16", nos bairros Caraná, Jardim Caraná e União, passa a ter nova denominação: AVENIDA PARIMÉ BRASIL.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 10 de setembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 974, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

MODIFICA O NOME DA AVENIDA DOS OPERÁRIOS, NO BAIRRO OPERÁRIO, PARA AVENIDA GE-

NERAL BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Avenida dos Operário, no bairro Operário, passa a ter nova denominação: AVENIDA GENERAL BENTO GONÇALVES.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 10 de setembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 975, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

DELIMITA CONSTRUÇÕES NAS ÁREAS PRÓXIMAS AO AERÓDROMO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito

Clóvis Melo de Araújo

Procuradoria Geral do Município

Silvana Borghi Gandur Pigari

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Assessoria de Comunicação Social

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Emerson Alves de Araújo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Stela Aparecida Damas da Silveira

Secretario Municipal da Saúde

Namis Levino da Silva Filho

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Nélio Afonso Borges

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Maria de Lourdes Pinheiro

Secretaria Municipal de Planejamento

Getúlio Alberto de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Finanças

Vivaldo Barbosa de Araújo Filho

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Luciana Surita da Motta Macedo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola

Airton Antônio Soligo

Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania

Iraci Oliveira da Cunha

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Antônio de Matos Neto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR

Luiz Fernando Teixeira Migliorin

Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC

Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Art. 1º. Fica delimitada as áreas, nas proximidades do aeródromo de Boa Vista, referente aos seguintes bairros:

- I. Bairro Aeroporto
- II. Bairro Jardim Floresta
- III. Bairro dos Estados
- IV. Bairro Paraviana
- V. Bairro Caçari.

Art. 2º. Fica alterado o número de pavimentos e altura máxima para construção de edificações nos bairros limitados conforme a seguir:

I. Bairro Aeroporto - passa de quatro pavimentos para pavimento térreo com altura máxima da edificação de cinco metros.

II. Bairro Jardim Floresta - passa de quatro pavimentos para dois pavimentos com altura máxima da edificação de

sete metros.

III. Bairro dos Estados e Paraviana - passam de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.

IV. Bairro Caçari - nos trechos compreendidos entre a Rua Massaranduba até a Rua Açaizeiro, se prolongando até a Rua Tucumanzeiro, passa de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.

Art. 3º. Ficam mantidos demais os parâmetros urbanísticos das respectivas zonas previstas na Lei nº 926, de 29 de novembro de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 12 de setembro de 2007.

Iradiilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046(O)/07, de 06 de Setembro de 2007

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA o crédito suplementar no valor de R\$ 1.045.548,88 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 935/06, de 07 de dezembro de 2006

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do Anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.045.548,88 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R\$720.506,91 (Setecentos e Vinte Mil, Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme determinação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto;

II - R\$21.129,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais), através do repasse Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde - SUS; e

III - R\$303.912,97 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da Lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo no Anexo III, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 06 de Setembro de 2007

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/07 de 06 de Setembro de 2007, autorizado pela LEI 00935/06.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

04

04	122	0124	2.003	02 01. GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
		3.3.90	14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	100.000,00
TOTAL GABINETE DO PREFEITO						100.000,00
04	123	0177	2.007	05 01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFI		
		3.3.90	39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	10.000,00
		4.4.90	52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	40.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						50.000,00
12	365	0147	1.005	06 01. SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
		4.4.90	51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	13.000,00
TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA						13.000,00
04	122	0174	2.032	07 01. SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMOU		
		4.4.90	52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	11.700,00
15	451	0191	1.017	ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS		
		4.4.90	52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		020200		CONVENIOS - ADM DIRETA	Oper.credito	26.380,00
TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO						38.080,00
10	302	0121	1.032	08 01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
		3.3.90	39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	377.386,91
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						377.386,91
10	301	0116	2.043	08 02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS) GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		3.3.90	14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		024900		SUS	Exce.arrec.	1.520,00
		3.3.90	30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		024900		SUS	Exce.arrec.	2.320,00
		3.3.90	39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		024900		SUS	Exce.arrec.	2.652,00
		4.4.90	52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		024900		SUS	Exce.arrec.	14.630,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)						21.129,00
08	241	0131	2.050	09 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CABELOS DE PRATA		
		3.3.90	48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	104.000,00
08	243	0047	2.053	MANUTENÇÃO DO CONDOMINIO PEDRA PINTADA		
		3.3.90	30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	18.000,00
08	243	0125	2.058	CONSTRUINDO O FUTURO/LIBERDADE ASSISTIDA		
		3.3.90	13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	1.680,00
		020200		CONVENIOS - ADM DIRETA	Anul.dotação	2.240,00
08	243	0131	2.062	AGENTE JOVEM		
		4.4.90	52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		010100		REC PROPRIOS ADM DIRETA	Anul.dotação	10.000,00

TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 135.920,00

04 122 0190 2.071 12 01. SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS
 3.1.90.92.00 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG
 010100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 REC PROPRIOS ADM DIRETA
 Anul.dotação 27.000,00

TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS 27.000,00

20 601 0170 1.035 14 01. SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DIFUSÃO TECNOLÓ
 GICA
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 020200 CONVENIOS - ADM DIRETA

Oper.credito 57.706,23

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 020200 CONVENIOS - ADM DIRETA

Oper.credito 219.826,74

TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA 277.532,97

04 131 0200 2.094 17 01. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 4.4.90.52.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 010100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 REC PROPRIOS ADM DIRETA
 Anul.dotação 5.500,00

TOTAL ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 5.500,00

TOTAL GERAL 1.045.548,88

BOA VISTA, 06 de Setembro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/07 de 06
 de Setembro de 2007, autorizado pela LEI 00935/06.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

04 121 0192 2.006	04 01. SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.35.00	MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
010100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA		150.000,00

TOTAL SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO 150.000,00

27 811 0148 1.008	06 01. SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
4.4.90.51.00	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VILA OLÍMPICA		
010100	OBAS E INSTALAÇÕES		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA		13.000,00

TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.000,00

04 122 0174 2.032	07 01. SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.30.00	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMOU		
010100	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA		11.700,00

TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO 11.700,00

10 122 0116 2.038	08 01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00	GESTÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		
010100	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA		200.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		136.786,91

10 302 0121 1.032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDA DES DE SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		40.600,00

06

TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			377.386,91
08 241 0131 2.050	09 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00	CABELOS DE PRATA		
010100	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA		104.000,00
08 243 0047 2.053	MANUTENÇÃO DO CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		18.000,00
08 243 0125 2.058	CONSTRUINDO O FUTURO/LIBERDADE ASSISTIDA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		1.680,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		2.240,00
08 243 0131 2.062	AGENTE JOVEM		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		10.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			135.920,00
04 122 0190 2.071	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		
3.1.90.94.00	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
010100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA		27.000,00
TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS			27.000,00
04 131 0200 2.094	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
3.3.90.30.00	GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
010100	MATERIAL DE CONSUMO		
	REC PROPRIOS ADM DIRETA		500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		5.000,00
TOTAL ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			5.500,00
TOTAL GERAL			720.506,91

BOA VISTA, 06 de Setembro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CONVÊNIOS

ANEXO III a que se refere o DECRETO 00046/07 de
de Setembro de 2007, autorizado pela LEI 00935/0

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
ESPECIFICAÇÃO			VALOR
CONVÊNIO PT 0193771-88	- MINISTÉRIO DO TURISMO / PMBV		26.380,00
CONVÊNIO N° 172.087-86/2004	/MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		277.532,97
TOTAL GERAL			303.912,97

BOA VISTA, 06 de Setembro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 198/E DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 15, da Lei nº 458, de 1º de junho de 1998, Considerando que os concursados mencionados neste Decreto, não compareceram para a posse dos cargos, para os quais foram aprovados em concurso público, convocados através do Edital nº 001/2005, em 02 de março de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito o ato de provimento publicado no DOM nº 2010, 17 de julho de 2007, em relação aos concursados Agnaldo de Aguiar Júnior e João Euclides Macedo Lopes, nomeados para o cargo de Analista Municipal, especialidade: Inspetor do Meio Ambiente, em razão do não comparecimento dos mesmos no prazo de trinta dias para a posse do cargo.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 05 de Setembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 199/E, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 53 E 54, DA LEI Nº 458, DE 1º DE JUNHO DE 1998, QUE TRATAM DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 458, de 1º de junho de 1998,

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de diárias dos Servidores Públicos Municipais, que a serviço se afastar em caráter eventual ou transitório para outro Município ou Estado, e tendo em vista a defasagem dos valores, contidos na Portaria nº 152, de 20 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados os artigos 53 e seus parágrafos e 54 e seu parágrafo único, da Lei nº 458, de 1º de junho de 1998, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A solicitação de diárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias da data do deslocamento, devidamente formalizada através de processo.

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo, impedirá a concessão das diárias.

Art. 3º. A diária será concedida por dia de afastamento para cobrir as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados na tabela, constante no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do servidor.

Art. 4º. O servidor fará jus somente a metade do valor da diária, quando o afastamento não exigir pernoite fora do Município e no dia de retorno ao Município.

Art. 5º. Nos casos em que o servidor se afastar do Município para participar de cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse do Município, deverá providenciar relatório circunstanciado como forma de prestação de contas junto ao Município, conforme o Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Serão restituídas pelo servidor no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de seu retorno ao Município, as diárias, porventura, recebidas e não utilizadas.

Parágrafo Único. Serão restituídas em sua totalidade as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 7º. As diárias serão pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto em casos de emergência em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, a critério do Prefeito.

Parágrafo Único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício da data da concessão.

Art. 8º. As diárias serão concedidas pelo Chefe do Executivo Municipal, e deverão ser precedidas de Portaria do órgão no qual o servidor encontra-se lotado.

§ 1º. A proposta de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento pelos ordenadores de despesas, se aceita a justificativa.

§ 2º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, as diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 9º. São elementos essenciais no ato da concessão das diárias:

I. O nome, cargo ou função do proponente;

II. O nome e o cargo do servidor beneficiado;

III. A descrição objetiva do serviço/evento, a ser executado ou realizado;

IV. A indicação dos locais onde o serviço/evento serão executados ou realizados;

V. O período provável do afastamento;

VI. O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga;

VII. Autorização de pagamento pelos Ordenadores de Despesas.

Parágrafo Único. Os elementos essenciais para a concessão das diárias de que trata este artigo, deverão ser informados mediante formulário padronizado, constante do anexo III, parte integrante deste Decreto.

Art. 10. Os valores consignados na tabela constante do Anexo I, parte deste Decreto, sofrerão reajuste anual, de acordo com a variação do salário-mínimo, e deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Art. 11. Os procedimentos orçamentários-financeiros para efetivação da despesa com diárias, deverão obedecer estritamente a Lei nº 4320/64.

Art. 12. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 152/GAB, de 20 de dezembro de 2001, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 31 de agosto de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ANEXO I

CARGOS	VALOR EM REAIS (R\$)		
	ESTADOS BRASILEIROS	INTERIOR DO MUNICÍPIO (40%)	INTERIOR DO ESTADO (50%)
Prefeito e Vice Prefeito	760,00	304,00	380,00
Secretários, Procurador Geral, Chefe de Gabinete	570,00	228,00	285,00
Assessor, Técnico de Nível Superior, Diretor de Departº, Chefe de Divisão e demais Cargos de Chefia	380,00	152,00	190,00
Cargos efetivos de Nível Médio e Auxiliar	190,00	76,00	95,00

TABELA DO I R R F

Até R\$: 1.313,69		ISENTO
Acima de R\$: 1.313,70 a 2.625,12	15%	197,05
Acima de R\$: 2.625,12	27,50%	525,19

Abatimento:
Dedução pôr dependente R\$:132,05
Legislação: Instrução Normativa SRF

ANEXO II - DECRETO Nº 199/E DE 31 DE AGOSTO DE 2007

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Apresento a Vossa Excelência, conforme determina o art. 5º do Decreto nº 199/2007, de 31 de agosto de 2007, Relatório Circunstanciado com as informações seguintes:

1. Nome(s) do(s) participantes(s): _____
2. Nome do curso ou evento: _____
3. Período do curso ou evento: _____
4. Local: _____
5. Data e horário do curso ou evento: _____
6. Promoção (quem esta promovendo o evento): _____
7. Objetivo: _____
8. Conteúdo programático: _____
9. Conclusão (avaliação geral do curso ou evento e abordar assuntos que podem ser utilizados para melhoria da gestão administrativa, financeira ou de atividade específica, junto à PMBV).
10. Assinatura do(s) participante(s), com o ciente do gestor da Unidade a qual pertence o(s) servidor(es). _____

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 200__.

Servidor Beneficiário

APROVAÇÃO

__/__/__.

Secretário

ANEXO III - DECRETO Nº 199/E DE 31 DE AGOSTO DE 2007

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

Nome:
Cargo/Função:

LOCAL, SERVIÇO A SER EXECUTADO E PERÍODO DE AFASTAMENTO

LOCALIDADE(S)	Nº DIAS	VLR. UNTÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)			

Assinatura do Proponente

CONCESSÃO

REQUISITE-SE PASSAGENS

CONCEDIDO AS DIÁRIAS

Em: ___/___/___

Assinatura do Ordenador

SETOR FINANCEIRO

RECEBIMENTO/PAGAMENTO

Recebi a importância de R\$ _____ (_____)
 P cheque nº _____ de ___/___/___, ou através da ordem Bancária
 n° _____ de ___/___/___

Assinatura do Proposto ou do Responsável pelo Setor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 161/2007 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Gean Ruber Lopes Franco, agente Público Municipal 1, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços nº 0466/2007-PGMU, referente a contratação de serviços de manutenção em aparelho de ar - condicionado e centrais de ar, com reposição de peças, conforme Processo nº 330/2007-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Boa Vista, 11 de Setembro de 2007.

Emerson Alves de Araujo
 Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 162/2007 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Karlailla Cristina de Oliveira, Chefe da Divisão de Controle Orçamentário, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços nº 0452/2007-PGMU, referente a contratação de serviços de empresa para participação de servidores no curso "Gestão de Pessoas", conforme Processo nº 1345/2007-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Setembro de 2007.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 163/2007 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Carlos José Vieira dos Santos, Assistente Administrativo, para fiscalizar a execução do contrato nº 0471/2007-PGMU, referente a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, com pequenos reparos na instalação hidráulica, elétrica e pintura no Terminal de Integração José Campanha Wandrey, conforme Processo nº 707/2007-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 28 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de Setembro de 2007.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SMDA/PORTARIA Nº. 027/07

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MÁRIO AUGUSTO VIEIRA MOURA, como fiscal responsável pela fiscalização do Processo nº. 013/07 - Serviços de Preparo de solo nos Projetos de Assentamento Nova Amazônia, Nova Amazônia I, Carrapato Bom Intento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 17 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, 17 de setembro de 2007.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal da - SMDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
GABINETE DO SECRETÁRIO

MDA/PORTARIA Nº. 028/07

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola,

usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor LUIZ REINALDO DE OLIVEIRA DIAS, como fiscal responsável pela fiscalização do Processo nº. 016/07 - Aquisição de peças para tratores Agrale.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 17 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, 17 de setembro de 2007.

Airton Antônio Soligo
Secretário Municipal da - SMDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0149/07/GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vânia Gouvêa do Nascimento, Coordenadora da Qualificação Profissional-PROJOVEM desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de material para o arco ocupacional de turismo e hospitalidade para atender o convênio nº 065/2005 - PROJOVEM, Processo nº 167/07 - SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura em exercício de Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2007.

Semaías Alexandre Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 029/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: Humberto Coelho César, Superintendente de Transporte Interno desta Secretaria, para fiscalizar a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota de veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, objeto da nota de empenho nº. 001858, Processo nº 028-PL/2007 - SMOU, sob a responsabilidade da Empresa TEC. DIESEL COM. E SERV. DE BOMBAS INJETORAS LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 14 de setembro de 2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Anilton Moreira de Menezes
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 030/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: Humberto Coelho César, Superintendente de Transporte Interno desta Secretaria, para fiscalizar a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota de máquinas a serviço da administração municipal de Boa Vista, objeto da nota de empenho nº. 001861, Processo nº 029-PL/2007 - SMOU, sob a responsabilidade da Empresa TEC. DIESEL COM. E SERV. DE BOMBAS INJETORAS LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 14 de setembro de 2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Anilton Moreira de Menezes,
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 347/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor André Luiz Barreto de Melo, Coordenador de Administração Planejamento e Projetos desta Secretaria, para fiscalizar os serviços de lanternagem, pintura e revisão com fornecimento de peças e pneus, de acordo com a Nota de Empenho nº 1795 Processo nº 31/2007 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de setembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 348/07-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Daniel Veras Bezerra, Analista Municipal I desta Secretaria, para fiscalizar a entrega dos materiais permanentes (máquina copiadora, câmera digital e quadro branco) de acordo com a Nota de Empenho nº 1789, Processo nº 32/2007 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 17 de setembro de 2007.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da- SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 047/07-GNPS-SMGA

O Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artº 1º - Fica Retificado a Portaria nº 046/07-GNPS-SMGA, de 03 de setembro de 2007, que conceder as férias da Senhora Elizabete Pimentel Trajano, Estatutário, 13 (treze) dias de férias, referente ao exercício de 2007.

Artº 2º - Onde se lê: 24/08/2007 até o dia 07/10/2007; Leia - se: 24/09/2007 até o dia 06/10/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, 14 de setembro de 2007.

Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretário Interino da SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 170/2007
Processo 0215/2007-SMEC

Objeto: Aquisição de material de consumo (lixas), a fim de atender as necessidades das oficinas do projeto crescer da SMEC.

Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2007 às 07h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 28/09/2007 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 28/09/2007 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R..

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 171/2007
Processo 0214/2007-SMEC

Objeto: Aquisição de material de consumo (material para costura), a fim de atender as necessidades das oficinas do projeto crescer da SMEC.

Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2007 às 07h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 28/09/2007 às 11h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 28/09/2007 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R..

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 168/2007
Processo 0223/2007-SMEC

Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro Municipal Integrado de Educação Especial da SMEC.

Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2007 às 07h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 28/09/2007 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 28/09/2007 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R..

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 0237/07-SMSA
MODALIDADE: CONVITE Nº. 210/07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetização, e descunização em todos os prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) do Convite, epigrafada, com base na documentação analisada, resolveu: INABILITAR os licitantes: L. C. F. DA SILVA (por não apresentar ato do contrato de constituição empresarial) e SAN SERV. COM. E REP. LTDA (deixou de apresentar fotocópias de identidade dos sócios constituídos) e HABILITAR a empresa: J. CASTRO EDA - ME, por atenderem os dispositivos do Edital do Convite nº 0210/07. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 0237/07-SMSA, à disposição dos interessados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 0194 /07-SMEC
MODALIDADE: CONVITE Nº. 215/07

OBJETO: Prestação de Serviço. Pessoa jurídica, para adequação de rede lógica da parte administrativa de 16 escolas da Rede Municipal de Ensino.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) do Convite, epigrafada, com base na documentação analisada, resolveu: INABILITAR o licitante: H. B. ARAUJO, por não apresentar habilitação compatível com o objeto licitado e HABILITAR as empresas: ALPHA ENGENHARIA LTDA e RORAIMA COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - ME, por atenderem os dispositivos do Edital do Convite nº 0215/07. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 0194/07-SMEC, à disposição dos interessados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

Convite nº184/2007
Processo 025/2007-SMDA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº

025/2007-SMDA - Convite nº 184/2007, tendo como objeto: Aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola SMDA, em favor da empresa MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 10.061,74 (dez mil sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), por apresentarem menor preço por item.

Airton Antonio Soligo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

Convite nº 137/2007
Processo 0108/2007-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0108/2007-SMEC - Convite nº 0137/2007, tendo como objeto: Aquisição de lactados e derivados (iogurte) para complementar a merenda escolar, em favor da empresa ANA LUCIA PORTELLA - ME, pelo valor total de R\$ 78.320,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte reais), por apresentar o menor preço por item.

Semaías Alexandre Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura - em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

TOMADA DE PREÇO Nº 043/07
PROCESSO: 0116/07-(SMEC)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0116/2007-SMEC - TOMADA DE PREÇO nº 043/2007, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SMEC, às empresas: E. C. DA SILVA ARAUJO, no valor de R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais), INDUSTRIA GRAFICA EDITORA LEONORA LTDA, no valor de R\$ 8.768,10 (oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), TARUMÁ CONST. COM. SERV. LTDA, no valor de R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais), ARMARINHO RIO BRANCO LTDA, no valor de R\$ 1.760,00 (Um mil e setecentos e sessenta reais), MEDISUL COM. REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, no valor de R\$ 43.156,90 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais).

Boa Vista RR, 17/09/2007

Semaías Alexandre Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/07
PROCESSO: 0161/07-(SMEC)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0161/2007-SMEC - TOMADA DE PREÇOS nº 052/2007, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOLSAS DE LONITA) PARA ATENDER AO I SIMPÓSIO ESCOLA ABERTA, à Empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, por apresentarem o menor preço Global, no valor de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

Boa Vista RR, 17/09/2007.

Semaías Alexandre Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

TOMADA DE PREÇO Nº 049/07
PROCESSO: 066/07-(SMDs)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2007-SMDs - TOMADA DE PREÇO nº 049/2007, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO A SEREM USADOS PELOS ADOLESCENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA GUARDA MIRIM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SMDs, à empresa: R. A. OLIVEIRA-ME, no valor de R\$ 39.858,80 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Boa Vista RR, 17/09/2007

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO GENERAL DE BRIGADA MÁRIO MATHEUS DE PAULA MADUREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Boavistense e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao General MÁRIO MATHEUS DE PAULA MADUREIRA, pelos excelentes serviços prestados à Pátria Brasileira e, com bravura, ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título e da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo - Boa Vista - RR, 11 de Setembro de 2007.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Osmar Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO TENENTE CORONEL AÉCIO GALIZA MAGALHÃES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Boavistense e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Tenente Coronel AÉCIO GALIZA MAGALHÃES, pelos excelentes serviços prestados à Pátria Brasileira e, em especial, ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título e da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo - Boa Vista - RR, 11 de Setembro de 2007.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Osmar Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário



LUGAR DE LIXO
É NA LIXEIRA.



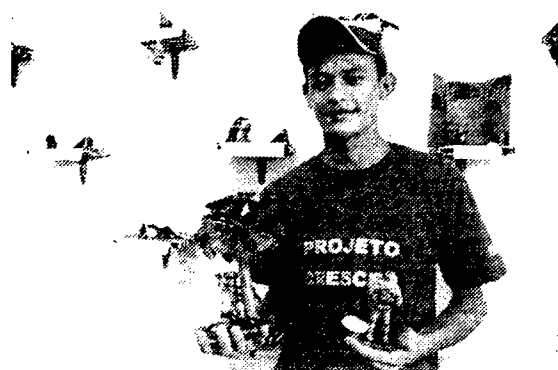
FARMÁCIA POPULAR:
REMÉDIOS COM ATÉ
90% DE DESCONTO.
LIGUE 3627 7687



A FESTA DA UVA,
MARCA O SALTO
AGRÍCOLA DE BOA VISTA.



MELHORIA DE ACESSO À ZONA OESTE: AV OLÍMPICA É ASFALTADA.



**CRESCER, UM PROJETO
QUE DA OPORTUNIDADE
PARA JOVENS E ADULTOS.**

Poder Legislativo

Presidente:

Marcelo Vieira de Carvalho

Vice-Presidente:

Iracema Araldi

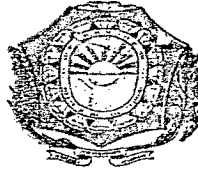
Primeiro Secretário:

Osmar Francisco Sampaio da Silva


Segundo Secretário:

Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nascimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 07, 08 / 2007


12 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 31 DE JULHO DE 2007.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
EXMOS. SRS. VEREADORES E EXMAS. SRAS. VEREADORAS.

Apraz-me cumprimentá-los, na oportunidade, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 029/2007, de 31 de julho de 2007, que "**Delimita construções nas áreas próximas ao aeródromo de Boa Vista e dá outras providências**".

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de atender exigências da Portaria Federal nº 1.141/GMS, de 08 de dezembro de 1987, e a Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; do Ministério da Aeronáutica, que tratam do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos, Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromos e Plano Básico de Proteção de Helipontos, especificamente identificando o gabarito de área de segurança, área de aproximação e decolagem, e área de transição, com o objetivo de preservar a segurança dos moradores dos bairros ora apresentados, nas proximidades do Aeroporto Internacional de Boa Vista.

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo principal estabelecer regras de introdução de restrições na área do aeródromo de Boa Vista, evitando que construções de prédios ultrapassem o limite permitido por legislação federal, prejudicando a altitude de área de decolagem, assim como impedir que moradores sejam afetados pelas emissões sonoras de aeronaves, que qualquer aumento suplementar dos movimentos de aeronaves representa incômodo particularmente importante dada à gravidade da poluição sonora.

Contando com a prestigiosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa habitualmente presta ao meu governo, e considerando a importância do interesse público, encareço que o supra Projeto seja apreciado, votado e aprovado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

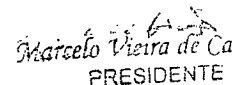
Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

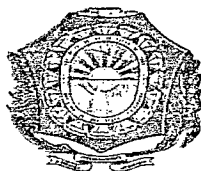
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 31 de junho de 2007.


IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Bo Dpto. de Apoio Legislativo

EXMO. SR.
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
NESTA/


Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 31 DE JULHO DE 2007.

PROCESSO Nº046/2007.

Delimita construções nas áreas próximas ao aeródromo de Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica delimitada as áreas, nas proximidades do aeródromo de Boa Vista, referente aos seguintes bairros:

- I. Bairro Aeroporto
- II. Bairro Jardim Floresta
- III. Bairro dos Estados
- IV. Bairro Paraviana
- V. Bairro Caçari.

Art. 2º. Fica alterado o número de pavimentos e altura máxima para construção de edificações nos bairros limitados conforme a seguir:

- I. Bairro Aeroporto - passa de quatro pavimentos para pavimento térreo com altura máxima da edificação de cinco metros.
- II. Bairro Jardim Floresta - passa de quatro pavimentos para dois pavimentos com altura máxima da edificação de sete metros.
- III. Bairro dos Estados e Paraviana - passam de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.
- IV. Bairro Caçari - nos trechos compreendidos entre a Rua Massaranduba até a Rua Açaizeiro, se prolongando até a Rua Tucumanzeiro, passa de doze pavimentos para três pavimentos com altura máxima da edificação de dez metros.

Art. 3º. Ficam mantidos demais os parâmetros urbanísticos das respectivas zonas previstas na Lei nº 926, de 29 de novembro de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 31 de julho de 2007.


IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 - Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br



PGMU

30 JUL 2007

PROCESSO
126-07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

OFÍCIO Nº 493/2007 - SMOU

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2007.

A Sua Excelência a Senhora
Procuradora Geral **Silvana Borghi Gandur Pigari**
Procuradoria Geral do Município
Boa Vista-RR

Referência: **Plano de Proteção do Aeródromo de Boa Vista.**

Senhora Procuradora,

1. Em atendimento à solicitação do Prefeito desta cidade, cumpre-nos solicitar a expedição de um decreto com o objetivo de delimitar o Plano Específico de Zona de Proteção do Aeródromo da cidade de Boa Vista – RR.
2. Para subsidiar os trabalhos dessa Procuradoria, indicamos os engenheiros civis Emerson Amâncio Pereira e Said Abdo Rezek Neto, técnicos do Departamento de Controle de Edificações dessa Secretaria, telefone 3623-1705.

Atenciosamente,

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

À Proc. Administrativa
para as providências
Em 27/07/07.

Silvana B. Gandur Pigari
Procuradora Geral
CAB/RR 240-5

Avenida Benjamin Constant, 1318 – Centro.
Fone: (95) 3623.1952 - Fax: 3224.8826 – CEP. 69.301-020 Boa Vista – RR
E-mail: semou@pmbv.rr.gov.br
Visite nosso site: www.boavista.rr.gov.br



A PROADM
Segue processo
formalizado.

BV, 31.07.07

Elizete
Elizete Leal Pereira
Chefe de Gabinete/PCMA
CPF 112.139.712-00

À PMU

Encaminho o projeto de lei n.º 029, de
31-07-2007 para apreciação Superior.

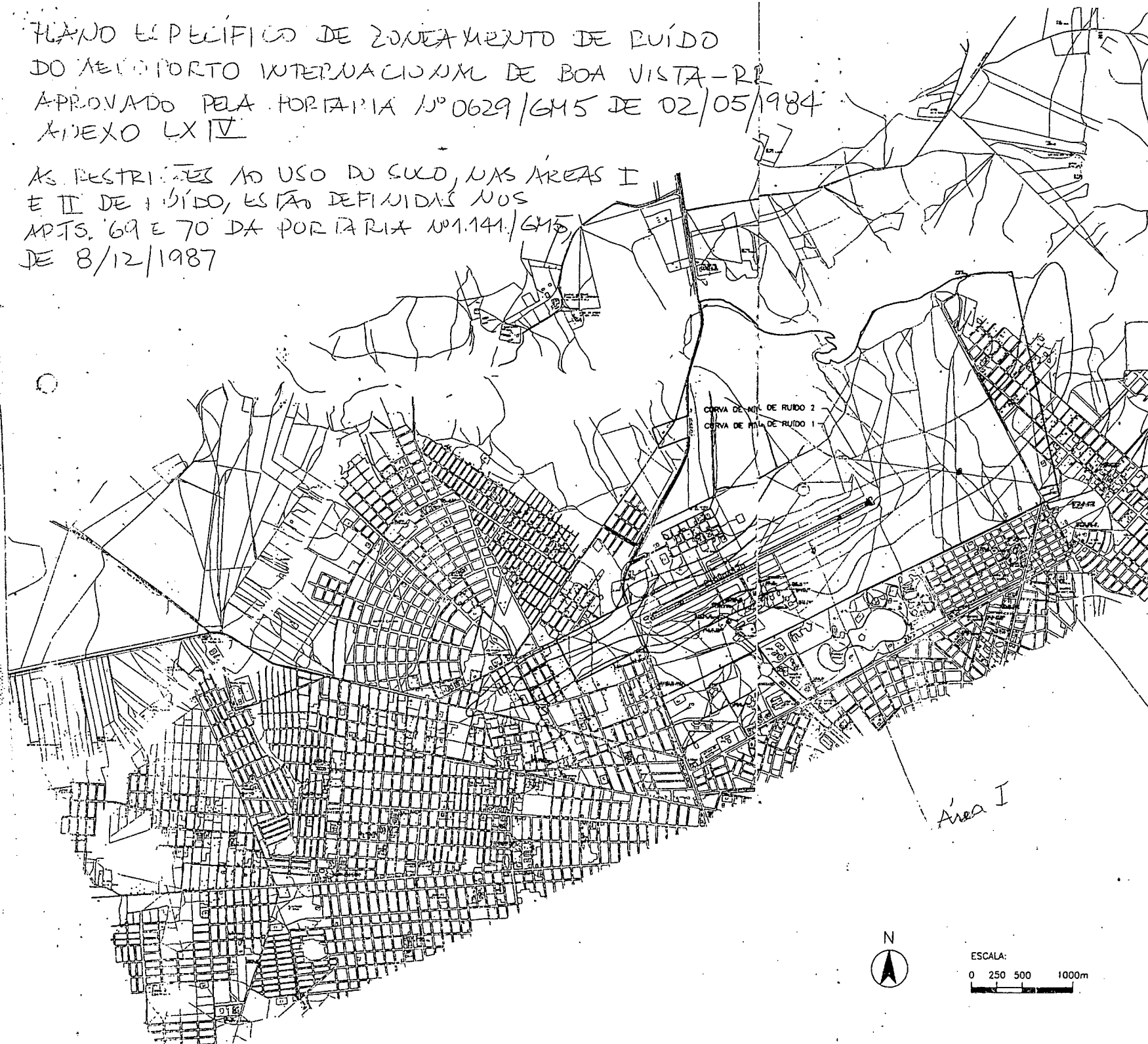
BV, 1.º-08-2007.

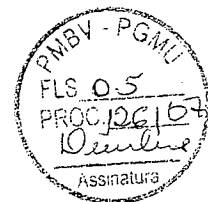
Maria José
Maria José das S. Veloso

Maria José das S. Veloso
Procuradora
OAB - 065-B

PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO
DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA - RR
APROVADO PELA PORTARIA Nº 0629/615 DE 02/05/1984
ANEXO LXIV

AS RESTRIÇÕES AO USO DO SOLO, NAS ÁREAS I
E II DE RUÍDO, ESTÃO DEFINIDAS NOS
ARTS. 69 E 70 DA PORTARIA Nº 1.141/615
DE 8/12/1987

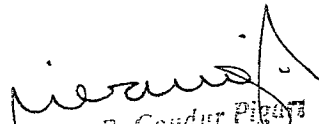




AO BPRE

para assinatura e
demais providências.

30.01.08.07


Silvana B. Gandur Pignatelli
Procuradora Geral
CAB/RR 240-B